



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de bomba submersa para poço artesiano localizado na Linha Pinhalzinho, interior do Município de Sarandi/RS, contemplando também a instalação elétrica, rede de recalque e reservatório, vinculada ao Convênio nº 543/2022 celebrado entre o Município de Sarandi/RS e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL	PARTICI- PAÇÃO LC N.º 123/06
1	Aquisição e instalação de bomba submersa para poço artesiano.	1135	UST	1	R\$ 46.863,76	Ampla Concorrência
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.863,76						

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela necessidade de viabilizar o pleno funcionamento do poço artesiano já perfurado na comunidade da Linha Pinhalzinho, garantindo o abastecimento regular de água potável às famílias e propriedades rurais da localidade. A instalação da bomba submersa, juntamente com a rede de recalque, reservatório e sistema elétrico, é essencial para colocar em operação o sistema de captação e distribuição de água, atendendo a uma demanda antiga da comunidade e assegurando melhores condições de vida e produção agrícola.

A execução desta ação integra as metas do Convênio nº 543/2022, firmado entre o Município de Sarandi/RS e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento rural e o acesso à água de qualidade nas comunidades do interior.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

2.2. JUSTIFICATIVA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

No que tange ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a adoção da ampla concorrência para o presente certame, não obstante o valor estimado de R\$ 46.863,76, com fulcro no Art. 49, inciso II, do supracitado diploma legal. Tal medida faz-se imperativa após a frustração da Concorrência Eletrônica nº 12/2025, que restou deserta sob o regime de exclusividade para ME/EPP.

Insta salientar que o ramo de atividade relativo à instalação de bombas submersas e reservatórios é composto, majoritariamente, por empresas cujo faturamento e estrutura operacional ultrapassam os limites de enquadramento do regime diferenciado, restando demonstrada a inexistência de competitividade restrita para o objeto, visando assim garantir a eficácia da contratação e o cumprimento do Convênio nº 543/2022 (SEAPI/RS).

A presente justificativa foi **elaborada pela Secretaria demandante** e encontra-se **devidamente assinada e anexada aos autos do processo licitatório**, para fins de instrução e comprovação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a aquisição e instalação de bomba submersa para poço artesiano, localizada na comunidade de Linha Pinhalzinho, interior do Município de Sarandi/RS, contemplando todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo a instalação elétrica, rede de recalque e reservatório elevado.

O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas principais:

Planejamento e contratação: A Administração Municipal, por meio da Secretaria da Agricultura, elaborou o planejamento técnico e orçamentário com base no diagnóstico das necessidades de abastecimento da comunidade e nas especificações técnicas compatíveis com o sistema de poço artesiano existente.

A contratação será realizada por licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados in loco, por empresa especializada e devidamente registrada no CREA, assegurando que o profissional responsável técnico comprove vínculo com a empresa e apresente registro ativo no respectivo conselho de classe.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

A instalação compreenderá:

- a montagem e fixação da bomba submersa;
- a execução da entrada de energia padrão e toda a instalação elétrica necessária ao seu acionamento;
- a implantação da rede de recalque interligando a bomba ao reservatório;
- e a construção da base e instalação do reservatório de água.

Os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes e as orientações do setor técnico da Secretaria da Agricultura, garantindo eficiência, segurança e durabilidade do sistema.

Operação e funcionalidade: Após a instalação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento, permitindo o fornecimento contínuo e seguro de água potável à comunidade beneficiada.

Os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, possuir garantia mínima de 12 meses, e atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para sistemas de abastecimento.

Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas boas práticas ambientais, evitando contaminações do solo e da água, além da correta destinação de resíduos e materiais excedentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Acompanhamento e fiscalização: O ciclo de vida do objeto será acompanhado por fiscalização técnica e administrativa da Secretaria Municipal da Agricultura, compreendendo a verificação da execução, medições, testes de funcionamento e emissão de termo de recebimento definitivo, assegurando qualidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Conclusão: A adoção dessa solução — baseada na contratação integrada de fornecimento e instalação por meio da modalidade Concorrência — garante eficiência técnica, segurança operacional, economicidade e sustentabilidade, atendendo de forma planejada às necessidades de abastecimento da comunidade de Linha Pinhalzinho.

O modelo proposto assegura que todas as etapas do projeto ocorram dentro de um ciclo de vida completo e controlado, desde o planejamento até a entrega final, promovendo a durabilidade e confiabilidade do sistema de abastecimento de água do Município de Sarandi/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Da Natureza

4.1.1. Os produtos/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

4.2. Da Vigência da Contratação

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Será permitida a subcontratação parcial de empresas para execução de partes específicas do projeto, desde que não correspondam ao objeto principal da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais da Contratação

5.1.1. Os produtos/serviços da presente licitação deverão ser entregues e executados de forma única pela empresa vencedora sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

5.1.2. A execução dos serviços será realizada mediante **emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço** pela Administração.

5.2. Do Prazo, Local e Serviços a Serem Executados

5.2.1. O prazo máximo para **execução integral** dos serviços e entrega do sistema em pleno funcionamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização expressa da Administração, em caso de impedimentos supervenientes, condições climáticas adversas ou fatos alheios à vontade da contratada.

5.2.3. A execução dos serviços será realizada in loco, no poço artesiano localizado na comunidade da Linha Pinhalzinho, interior do Município de Sarandi/RS.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.2.4. A instalação compreenderá todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento, incluindo a entrada de energia padrão, toda a instalação elétrica necessária ao acionamento da bomba, a instalação hidráulica da bomba submersa, a rede de recalque interligando a bomba à caixa d'água, bem como a construção da base e instalação do reservatório de água.

5.2.5. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes e sob acompanhamento do setor técnico da Secretaria Municipal da Agricultura, garantindo qualidade, eficiência e segurança na execução.

5.3. Do Recebimento dos Serviços

5.3.1. O recebimento do serviço será efetuado mediante vistoria técnica e emissão de termo de recebimento pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS.

5.4. Prazo de garantia

5.4.1. O prazo de garantia dos produtos/serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. **Denize Dos Santos Mari**

6.3. O Fiscal indicado deverá ser o Sr. **Vinícius Vieira Tonello**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: CONCORRÊNCIA, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme

Artigo: 28, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. A empresa contratada deverá possuir **cadastro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, sendo obrigatório que o **profissional responsável técnico comprove vínculo formal com a empresa** e apresente **registro regular no respectivo conselho de classe**, com atribuições compatíveis ao objeto contratado.

8.3.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia em serviços de natureza e complexidade



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

semelhantes ao objeto licitado.

8.3.3. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** correspondente ao(s) atestado(s) apresentado(s), devidamente registrada(s) no CREA, em nome do responsável técnico da empresa.

7

8.4. Responsável Técnico

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Vinícius Vieira Tonello**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 46.863,76 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada através de planilha orçamentária e cotação de preços com fornecedores locais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento:

Repassé – R\$ 37.972,76,00

PA: 1014 – RV: 2701 – SUBRECURSO: 001 – CR: 51815-8

Contrapartida – R\$ 8.891,00

PA: 1014 – RV: 1500 – CPRV: 1701 – CR: 12222-0

Sarandi/RS, 02 de fevereiro de 2026.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5